

ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
ESPERANTINA - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.554.174/0001 - 82

LEI Nº 1.126

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Institui o "Dia Municipal do Idoso" no
Município de Esperantina - Piauí e dá
outras providências.

O PREFEITO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Esperantina, o Dia Municipal do Idoso.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Idoso, será comemorado, anualmente, no
dia 01 de outubro, onde todos os seguimentos sociais poderão prestar suas
homenagens aos idosos.

Art. 2º - As escolas públicas municipais deverão neste dia, ou no primeiro dia
subseqüente, promover manifestações internas e externas, visando a conscientização e
valorização do idoso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, em 15 de fevereiro de 2011.


Francisco Antonio de Sousa Filho
Prefeito Municipal